



Administração 2013/2016

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 054, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera e acrescenta funções ao cargo de Auxiliar de Serviços, previsto no anexo VIII da Lei Complementar n.º 05, de 15 de outubro de 2007, que *"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Rio Pardo de Minas"*.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam acrescentadas ao cargo de Auxiliar de Serviços, previsto no Anexo VIII da Lei Complementar n.º 05, de 15 de outubro de 2007, que *"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Rio Pardo de Minas"*, as seguintes atribuições:

- Auxiliar na execução de serviços de escritório, protocolizando, carimbando, colhendo assinaturas, fornecendo numeração de correspondências, arquivando, desarquivando, promovendo buscas, pesquisas e outras atividades correlatas;
- Confeccionar correspondências diversas, preencher etiquetas, anotar nome e endereço do destinatário para remessa;
- Digitalizar, copiar, arquivar e digitar documentos diversos;



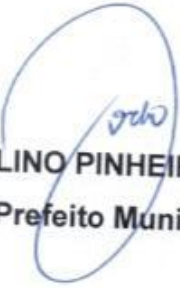
Administração 2013/2016

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas ESTADO DE MINAS GERAIS

- Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências e realizando diligências;
- Executar serviços de limpeza em geral;
- Auxiliar e executar serviços de almoxarifado em geral;
- Auxiliar na realização e execução de eventos municipais;
- Executar outras atribuições afins, atendendo solicitação de superiores”.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 22 de outubro de 2013.


JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal